

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.357 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REFERENTE AO PROCESSO nº 2021/1190359.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; arts. 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente BM RG 2000158, CESAR AUGUSTO LOPES RIBEIRO, mat. nº 5210526/1 pertencente ao efetivo do 3º Grupamento de Incêndio de Bombeiro Militar (Ananindeua), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.510,52 (quatorze mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	2.296,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 30%	718,97
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de vida - 100%	2.296,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação por Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.480,43
Adicional de Inatividade - 35%	3.761,99
Total de Proventos	14.510,52

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 747048

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.317 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REFERENTE AO PROCESSO nº 2021/983979.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; arts. 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente BM RG 2531603, ELENILDO HENRIQUES DA FONSECA, mat. nº 5399009/1, pertencente ao efetivo do Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização de Bombeiro Militar (Ananindeua), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.510,52 (quatorze mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM 2.296,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40% 958,62
Gratificação de Localidade Especial - 30% 718,97
Indenização de Tropa - 10% 239,66
Gratificação de Risco de vida - 100% 2.296,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 718,97
Representação por Graduação - 35% 838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.480,43
Adicional de Inatividade - 35% 3.761,99
Total de Proventos 14.510,52

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 747054

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.658 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-officio por TER ATINGIDO A IDADE LIMITE - processo nº 2021/1060966.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir “ex-officio” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com os artigos 101, inciso II, 103, inciso I, alínea “c”, todos da Lei nº 5.251/1985; art. 52, inciso III, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV, alínea “b”, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º Lei nº 8.229/2015; art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4.439/1986, o 3º Sargento PM RG 23402, RAIMUNDO NAZARENO DA SILVA BARROSO, mat. nº 5675863/1, pertencente ao efetivo do 25º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Mosqueiro), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$3.630,00 (Três mil, seiscentos e trinta reais), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 3º Sargento/PM	1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	220,00
Gratificação de Risco de Vida 100%	1.100,00
Adicional por Tempo de Serviço - 25%	605,00
Adicional de Inatividade - 20%	605,00
Total de Proventos	3.630,00

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA.

Protocolo: 747061

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.226 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO – PROCESSO nº 2021/932947.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente BM RG 1757097, RAX JAIRO BARROS DA COSTA, mat. nº 5420865/1 pertencente ao efetivo do 6º Subgrupamento de Incêndio Independente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Mosqueiro), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.510,53 (Quatorze mil quinhentos e dez reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM 2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40% 958,62
Gratificação de Localidade Especial - 30% 718,97
Indenização de Tropa - 10% 239,66
Gratificação de Risco de vida - 100% 2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 718,97
Representação por Graduação - 35% 838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.480,43
Adicional de Inatividade - 35% 3.761,99
Total de Proventos 14.510,53

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 747066

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.636 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REFERENTE ao PROCESSO nº 2021/1240859.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102